



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 28/11/2023

PROJETO DE LEI N.º 039/2023

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

APROVADO EM: 28/11/2023

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da sua Mesa Diretora e vereadores/as que a compõem abaixo nominados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem o presente Projeto de Lei para apreciação e votação pelo Plenário:

Artigo 1º Os subsídios para ocupantes do Cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ouricuri/PE, eleitos para mandato 2025-2028, serão respectivamente de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) mensais, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Artigo 2º O subsídio percebido pelos ocupantes do Cargo de Vereador no Município de Ouricuri/PE para Legislatura 2025- 2028, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, será de R\$ 13.202,00 (treze mil e duzentos e dois reais) referente ao mês de Janeiro de 2025 e de R\$ 13.909,00 (treze mil e novecentos e nove reais) a partir de 01º(primeiro) de fevereiro de 2025.

Artigo 3º O subsídio a ser percebido pelo Vereador/a, o somatório da remuneração dos edis, as despesas de pessoal e o total de despesas do Poder Legislativo, não poderão ultrapassar os seguintes limites máximos:

I – O percentual de 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

II – O percentual de 5% (cinco por cento) da Receita do Município (somatório das remunerações dos vereadores/as.

III – o percentual de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios de seus vereadores/as.

IV – O percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em: 28/11/2023

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE
Aprovado em Plenário em: 28/11/2023



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 28/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI - PE
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

APROVADO EM: 28/11/2023

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 039/2023

Artigo 4º Fica assegurado aos vereadores/as a receberem no final de cada sessão legislativa (cada ano) do mandato, o décimo terceiro subsídio, em valor equivalente ao subsídio mensal.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Ouricuri-PE, 13 de novembro de 2023.

VEREADORES(AS):

FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO (IRAN SEVERO) - Presidente

ADELUCIA CLEA FEITOSA DELMONDES - Vice Presidente

JOSÉ ALEXANDRO DE SOUZA (ALEX BAR) - 1º Secretário

DELVANI SILVA SOBRAL (DELVANIA) - 2ª Secretária

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES (CEZAR DE PRETO)

ANTONIO ROGÉRIO ALENCAR HOLANDA (ROGÉRIO DA ALDEIA)

CÍCERO COELHO DA SILVA

EDRAS ANTONIO GRANJA PARENTE

FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA (QUINHO DA EXTREMA)

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA (GALEGO)

LUCIENE DE ALENCAR MATOS

MARCIVÃ LEITE DANTAS (GALEGUIM DANTAS)

MASSILON INÁCIO DE OLIVEIRA

PEDRO AUGUSTO JOSE CARVALHO DE NORONHA

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em: 28/11/2023

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE
Aprovado em Plenário